



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Prof. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:
HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: **21/08/72AA** Número Único: **1665661411**

CPF/CNPJ:
779.228.404-20

Celular do Associado:
(84) 99817625

Telefone para Contato 1:
(84) 999028151

Telefone para Contato 2:
(84) 996593272

E-mail:
Vereadorheliomacedo@hotmail.com

Endereço:
EST P/ CAMPOS NOVOS Nº 55 -

Cidade:
Santa Maria

UF:
RN

CEP:
59464-000

Banco:
Banco do Brasil

Nº da Agência:
0984-9

Tipo de Conta:
CORRENTE

Nº da Conta:
40313-x

Operação:

Nome do Favorecido:
Hélio Macedo de oliveira

CPF/CNPJ do Favorecido:
779.228.404-20

CRLV/Proprietário:
ANTONIO HELIO LOPES DE OLIVEIRA

Placa:
JMV9D90

Renavam:
00690807422

Chassi:
9BVN5A7A0VE662455

Marca:
Volvo/nl-12 360 4x2t Edc

Modelo:
Volvo Nl-12 360 Edc 4x2 2p _diesel_

Cor:
Branca

Ano de Fab./Modelo:
1997/1998 Código Fipe: **516045-6**

Valor Fipe:
R\$ 80.651,00

Valor por Extenso:
Oitenta mil e seiscentos e cinquenta e um reais

CRLV/Proprietário:
HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

Placa:
KLR7286

Renavam:
00721733310

Chassi:
9AA071330XC026519

Marca:
Guerra/charger Gr

Modelo:
Guerra/charger Gr

Cor:
Vermelha

Ano de Fab./Modelo:
1999/1999

Valor Fipe:
R\$ 70.000,00

Valor por Extenso:
Setenta mil reais

CRLV/Proprietário:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Marca:

Modelo:

Cor:

Ano de Fab./Modelo:

Valor Fipe:

Valor por Extenso:

CRLV/Proprietário:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Marca:

Modelo:

Cor:

Ano de Fab./Modelo:

Valor Fipe:

Valor por Extenso:

CRLV/Proprietário:

Placa:

Renavam:

Chassi:

Marca:

Modelo:

Cor:

Ano de Fab./Modelo:

Valor Fipe:

Valor por Extenso:

Helio Macedo de Oliveira

[Assinatura]

PROTEÇÃO	Total da Proteção: R\$ 150.651,00	Teto mínimo mensal + rateio: R\$ 735,12	Vencimento: Dia 20 - (30 Dias)	Assistência 24 horas: Plano prata	Cota de Participação: 3%	Rastreador conforme regulamento: Contratação (Sim)
OBSERVAÇÕES	Proteção à Terceiros: R\$ 50.000,00	Danos Materiais: R\$ 30.000,00	Danos Corporais: R\$ 10.000,00	Danos Morais: R\$ 10.000,00	Proteção para Vidros: Vidro p/ brisa	APP R\$ 50.000,00: Sim
						Assistência Residencial: Não

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Santa Maria, 13 de Outubro de 2022

Assinatura do Associado

Assinatura do Representante

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 24 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
3G	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 90,00
4G	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 310,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
4G+1385	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 460,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
4G+1387	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 610,00	R\$ 150,00	R\$ 330,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento de mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8-476 - opção 2

Assinatura: *Roberto de Oliveira*

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 779.228.404-20

com endereço na Rua/Avenida EST P/ CAMPOS NOVOS

nº 55, Cidade/UF Santa Maria - RN

fora denominado (a) simplesmente HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

, CEP: 59464-000

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento **ET DO BRASIL TDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Ederação Paulista de Futebol, nº 777 - Jarzeca da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 13 / 10 / 2022;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) veículo(s) para o(s) qual(is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90 Inhaúma/MG, Jardim Primavera, CEP: 35710-000;

vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um login e senha de seu acesso à plataforma doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**

Em função dessa autorização

HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Santa Maria, 13 de Outubro de 2022

Helio Macedo De Oliveira

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO/CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO

Matrícula: _____ Conjunto: _____ Data Ativação: _____

DADOS DO ASSOCIADO

Associado:
HELIO MACEDO DE OLIVEIRA

Nascimento:
11/08/72AA

CPF/CNPJ:
779.228.404-20

RG/IE: _____

Celular:
84) 99817625

Telefone:
(84) 999028151 - (84) 996593272

E-mail:
Vereadorheliomacedo@hotmail.com

Endereço:
EST P/ CAMPOS NOVOS

Bairro:
SANTA MARIA

Numero:
55

Complemento: _____

Cidade:
Santa Maria

Estado:
RN

CEP:
59464-000

DADOS DOS VEÍCULOS

Placa:
MV9D90

Renavam:
00690807422

Chassi:
9BVN5A7A0VE662455

Cor:
Branca

Ano de Fab./Modelo:
1997/1998

Marca:
Volvo/NL-12 360 4x2t Ede

Modelo:
Volvo NL-12 360 Ede 4x2 2p_diesel

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veiculo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatario do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veiculo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veiculo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte fisico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o

Santa Maria, 13 de Outubro de 2022

Helio Macedo de Oliveira

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Neste presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO

2 - O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder à instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.

3 - Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.

4 - Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.

5 - Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.

6 - Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.

7 - O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site:

WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

Santa Maria, 13 de Outubro de 2022

[Assinatura]
Associado